

Nr.: 477/2019

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINARIA

PROTOCOLO

Data Cadastro, 23 08/2019 Hora: 15 51 Interessado CAMARA MUNICIPAL DE TAN SERRA - Documento PROJ LELORD N.S. 101, 102 E 103/2019

Resump PROJETIONE NISONO TO

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra Estado de Mato Grosso



#### MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO



# Roje de lei Ordinaria

N.º 103/2019

EMENTA:....

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 4.964, DE 10 DE MAIO DE 2018, QUE DESAFETA ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E AUTORIZA O PODER PÚBLICO A PROCEDER A POSTERIOR DOAÇÃO NOS MOLDES ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.445, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010, DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.

**AUTORIA...** 

**EXECUTIVO** 

# **AUTUAÇÃO**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2019.

edson vicente da costa Matricula 633





www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br ☎ (0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

#### MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 103/2019.

Tangará da Serra, 22 de agosto de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador RONALDO QUINTÃO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL TANGARÁ DA SERRA

> SKOLOGOFO VIA - A A T A L

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 4.964, DE 10 DE MAIO DE 2018, QUE DESAFETA ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E AUTORIZA O PODER PÚBLICO A PROCEDER A POSTERIOR DOAÇÃO NOS MOLDES ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.445, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010, DISPÕE SOBRE INCENTIVOS E ECONÔMICOS PARA **EMPRESAS** INDUSTRIAIS. FISCAIS COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.

A presente proposição de lei visa alterar a redação da alínea "c" do inciso III do art. 3º da Lei Ordinária n.º 4.964, de 10 de maio de 2018, que estabeleceu um prazo de 12 meses para construção da obra da empresa.

Matrícula 633

(edi) Avenida Brasil, n.º 2.350-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso





Ocorre com a edição da Lei Municipal 4.986, de 09 de julho de 2018, que alterou dispositivos da Lei 3.445, de 27 de outubro de 2010, em seu artigo 10, que estendeu o prazo de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses, para conclusão das obras das empresas beneficiadas.

O pedido de dilação de prazo, efetuado pela beneficiária, teve parecer favorável do CONDEC, conforme cópia da Ata n.º 05, de 14.08.2019.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Ínclito Poder Legislativo e solicitamos apreciação favorável do presente projeto de lei, em regime de <u>urgência especial</u>.

Respeitosamente,

Prof. Fábio Martins Junqueira Prefeito Municipal

ato Grosso

N





CM/TS Fl. A Rub.

#### PROJETO DE LEI N.º 103, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 4.964, DE 10 DE MAIO DE 2018, QUE DESAFETA ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E AUTORIZA O PODER PÚBLICO A PROCEDER A POSTERIOR DOAÇÃO NOS MOLDES ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.445, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010, DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.

#### A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º A alínea "c" do inciso III do art. 3º da Lei Ordinária n.º 4.964, de 10 de maio de 2018, passa vigorar com a seguinte redação:

"c) a não construção da sede da donatária dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do termo de posse da área;"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira Prefeito Municipal

> Edson Vicente da Costa Matrícula 633

3



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO



Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços - SICS

MEMO N. 136/2019

Protocolo: 23828/2019

Data: 14/08/2019

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO

E SERVIÇOS.

PARA: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: SOLICITA ALTERAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA 4.964/2018

Exmo.Sr. Prefeito,

Com os nossos cumprimentos, vimos encaminhar Requerimento nº 23828/2019 da empresa La Gandria Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. que solicita prorrogação de prazo de mais 12 (doze) meses para construção da empresa, que foi objeto de incentivo fiscal através da Lei Ordinária nº 4.964/2018.

Considerando que a mesma foi aprovada anteriormente à alteração da Lei 3445/2010 que elevou o prazo de execução para 02 anos, o Condec - Conselho de Desenvolvimento Econômico, foi favorável ao requerido, conforme cópia da ata em anexo.

Desta forma, encaminhados para vossa deliberação e encaminhamento de projeto de lei ao Poder Legislativo para alteração proposta.

Sem mais para o momento e certos da atenção e providências, aproveitamos a oportunidade para agradecer.

Atenciosamente,

merla

1 4 AGO. 2019

TANGARÁ DA SERRA

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

CABINETE DO PREFEITO Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do Site da Prefeitura



## MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

Protocolo GERAL

Processo: 23828 / 2019 - GERAL Serviço: SOLICITAÇÃO

Data / Hora: 09/08/2019 16:15:35h

Requerente: LA GANDRIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA- ME

CPF/CNPJ Requerente: 08.929.175/0001-90

E-mail: colibricontabilidade@hotmail.com

Endereço: RUA ANTONIO FERREIRA DE ANDRADE(31), Nro 1364 - JD RIO PRETO - LOTE 01 QUADRA C

Telefone(s):

Inscrição Vinculada:

Observação: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ENCAMINHA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO 12 MESES PARA CONCLUSÃO

DA OBRA DA SEDE NO IMOVEL ORA REFERIFO

DEPARTAMENTO DE ORIGEM DEPTO. DE PRCTOCOLO DIST. DOC. E ARQUIVO

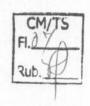
DEPARTAMENTO DE DESTINO GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E CO

Tel: 3311\_4836

Protocolado por 00363

Requerente





LA GANDRIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
RUA ANTONIO FERREIRA DE ANDRADE, 1364-S, VILA SANTA TEREZINHA – TANGARÁ DA SERRA – MT
adorialimentos@hotmail.com (65) 3326-1428

OFÍCIO N. 006/2019

Tangará da Serra, 09 de agosto de 2019.

EXMO. SENHOR

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços de Tangará da Serra-MT

Nesta

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo.

Senhor Secretário.

Cumprimentando-o cordialmente, a empresa La Gandria Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., vem manifestar-se nos termos a seguir.

Considerando o decorrer do ano de 2018, o poder público deve inquirir quanto às obras da empresa ou o que fora realizado no corrente ano quanto ao projeto objeto da Lei Ordinária 4.964/2018, que originou o Termo de Cessão de Uso do Lote 01-A, Quadra 01, Avenida Alvadi Monticelli esquina com Avenida das Américas — Núcleo Industrial do Residencial Alto da Boa Vista.

Vale ressaltar que neste período foram feitos os orçamentos de projetos com 4 engenheiros e um arquiteto. Visto a complexidade do projeto por se tratar de planta industrial alimentícia, várias barreiras deviam ser contornadas, de uma forma condizente com a realidade da empresa e ao mesmo tempo em que ficasse dentro do orçamento.

Uma das barreiras era a adequação do projeto para a vigilância sanitária do Fetado por conter uma área suja de limpeza de alho e uma área limpa de processamento de alho na mesma planta; outra barreira era a alocação dos funcionários no ponto de trabalho e a movimentação de cargas com empilhadeira; outro ponto pensado foi o fluxograma de



produção mais adequado tanto do ponto de vista sanitário quanto trabalhista de acordo com a NR 24. Contudo, quanto ao envio do projeto para vigilância, foram sanadas várias dúvidas sobre as exigências aqui no município de Tangará, por parte da arquiteta, no entanto pela complexidade a analise seria a cargo da vigilância estadual, tanto que foi enviado para a capital.

Deste ponto em diante, com as dificuldades encontradas, a empresa necessitou contratar uma engenheira de produção, profissional não muito comum no município, pois alguns já não estavam em Tangará e outros com outras demandas, até que a empresa conseguiu encontrar a engenheira Andreia Goulart para ajustar a empresa existente hoje na área industrial Sar ca Terezinha com o objetivo foi de adequar o processo de produção atual para a possível transferência com aumento de capacidade produtiva para a nova sede ao passo que se adequasse ao projeto arquitetônico. Isso levou um tempo de adequação dos funcionários na simulação da nova demanda, tanto por produtividade quanto por espaço, novas técnicas de produção foram adotadas bem como máquinas foram demandadas e já adquiridas nesse período.

Outro empecilho foi nos estudos dos projetos estruturais, pois o objetivo era o de encontrar a melhor opção e mais resistente para suportar os desgastes que o sal pode ocasionar. Fizemos alguns orçamentos entre estrutural metálico com tinta epóxi e estrutural concreto armado com diferentes FCK. A conclusão foi que uma estrutura mista, com prémoldado em concreto para o processamento do alho com o sal, e estrutura metálica pintada para o restante do barração seria o mais adequado.

Outro ponto bastante relevante para se chegar a um acordo da melhor opção de planta arquitetônica, é o fato de um dos sócios da empresa não morar no Brasil, o que acabou dificultando massivamente as análises das opções disponibilizadas dos projetos.

Deste modo, com o que foi exposto, debruçamo-nos em um projeto delicado, onde envolveu vários profissionais ao ponto que a arquiteta Paula Pavan juntamente com o engenheiro civil Sergio Lourenço e a engenheira de produção Andreia Goulart, através de vários esboços conseguiram a melhor opção entregando o projeto em junho de produção conseguiram a melhor opção entregando o projeto em junho de production de momento em que deu início aos protocolos de análise de projeto para os órgãos competentes.

Ao mesmo tempo que os estudos eram concluídos, nunca deixamos de manter a limpeza e manutenção da área e em outubro de 2018 fizemos a primeira limpeza e já

(I)



realizamos um levantamento topográfico. Depois das chuvas de 2018 e no mês no janeiro do corrente ano, foi realizada uma gradagem e limpeza no imóvel

No dia 24.04.2019, foi protocolado o Ofício 003/2019, sob o nº 11471/2019, cujo conteúdo refere-se à dilação de prazo para início das obras de construção da sede desta empresa, visto todas as dificuldades passadas.

Posteriormente, em 14.06.2019, foi protocolado o pedido de análise prévia do projeto arquitetônico, sob o nº 17426/2019. Já em 18.06.2019, por meio do protocolo 17808/2019, no Ofício 004/2019 foi informado a essa Secretaria que os referidos projetos foram protocolados.

Em 12.07.2019, o projeto arquitetônico foi devidamente protocolado junto à Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso, sob o nº 4114.65271.2019.9.

Outrossim, em 26.06.2019 foi iniciada a limpeza do imóvel em referência, visando a efetivação da terraplanagem, a qual está em fase de finalização. Desde então foram alocadas pelo menos 200 (duzentas) cargas de terra, durante mais de 100 (cem) horas de serviços.

Não obstante, em 15.07.2019 foram adquiridos 200 (duzentos) palanques de concreto, consoante Nota Fiscal anexa nº14887, utilizadas para realização do cercamento da área.

Entre projetos, arquitetônico, civil e de produção, gastos com horas máquinas, terraplenagem foram dispendidos R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com utilização de recursos próprios. O financiamento será por intermédio do BNDES via banco Sicredi, o qual já está nas tratativas finais.

Na certeza de que estamos respeitando as exigências técnicas do projeto, foi protocolado em 09 de agosto de 2019, requerimento de alvará de construção, emitido guia de recolhimento 2-53473/2019-81, e efetivamente dado quitação, conforme documentos anexos.

Diante das informações contidas neste ofício, aliadas com aquelas já fornecidas em ofícios protocolados em oportunidades pretéritas, restam evidentes os esforços empreendidos por esta empresa para a concretização das obras de construção da sede própria.

É cediço que no atual cenário econômico do país, encontramos invariavelmente empecilhos, seja de ordem financeira, burocrática e até mesmo na contratação de mão de obra e aquisição de materiais, no entanto, também é de conhecimento dessa Pasta que

CM/TS Fl. 2ub.

buscamos superar as dificuldades narradas, e pautados em uma conduta de boa-ié e honestidade, concretizar um antigo sonho, contribuindo, além disso, com o desenvolvimento do município de Tangará da Serra, bem como com a geração de emprego e aumento da arrecadação dos cofres públicos.

Desse modo, empresa La Gandria Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., <u>CONSIDERANDO QUE AS OBRAS INCIARAM-SE NO MÊS DE JUNHO/2019</u>, vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, <u>REQUERER a prorrogação por mais 12 (doze meses) para a conclusão da obra de construção da sede no imóvel ora referido</u>.

Na certeza de contar com o pronto atendimento, manifestamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Por oportuno, colocamo-nos à disposição parar dirimir eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

RAFAEL HERNANDES NOGUEIRA VELA La Gandria Ind Com Prod Alimentícios LTDA





#### GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

RECIBO DE DOCUMENTOS PROTOCOLO Nº 4114.65271.2019.9

Data: 12/07/2019 15:42:06

Localidade: ERS Tangará da Serra

Situação: Recebido

Cod. Estabelecimento: 65271

Estabelecimento: LA GANDRIA

LA GANDRIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

08.929.175/0001-90

Municipio: Tangará da Serra

Regional: ERS Tangará da Serra

OBJETO DA SOLICITAÇÃO: Analise de projeto arquitetônico

Documentos:	Recebid	lo Restri	ção
. Ocalarda ART - CREA de autoria do projeto (quitada)		Sim	
Formulário de analise de projeto arquitetônico		Sim	
Formulario de Solicitação da Vigilância Sanitária		Sim	1
Manorial Descritivo		Sim	2
Proteto arquitetônico completo em 2 vias incluindo o layout das instalações)		Sim	2
Relatório tecnico com as atividades a serem desenvolvidas		Sim	_
Taxa de análise de projeto		Sim	2

Representante: PAULA NOGUEIRA PAVAN

CPF 832.019.511-29

Usuano JOSÉ PAULO VALERIO

CFF 466.494.211-68





Número do Protocolo 4114.65271.2019.9

Visualizar

Voltar (/Login/AreaPublica)

Protocolo: 4114:65271.2019.9

Esfera Solicitação

Estado

Status

Em andamento

Nome Fantasia

LA GANDRIA

Nome Representante
PAULA NOGUEIRA PAVAN

CPF Representante 032.019.511-29

Email-Representante

Observação

Tipo de Solicitação

Analise de projeto arquitetônico

#### Trâmites

Tipo de Trâmite AZ (/Protocolo/FiltrarTramite?
Protocoloid=5248&ordenacao=TipoTramite.Nome)

Recebido na Central

Data e Hora - (/Protocolo/FiltrarTramite?-ProtocoloId=5248&ordenacao=DataTramite)

24/07/2019 13:44:02

Para Análise

Página 1 de 1

1

Total de 1 Resultado

AV. BRASIL, 579 N - CE DA SERRA - MT		TDA- ME				NI	r ir	HEH					31	ıb.	
GUEDE AV. BRASIL, 579 N - CE DA SERRA - MT						NI	מונים	1111		11 01 1 8 0000 3 1 60 6 8	MI 288 S &   145 8 8 1	1 6 1 2 1 2 2 2 2 2	N 81 18 TH 58	THEFT	
DA SERRA - MT	NTRO - CEI		ADA	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			91 0 50	CHAVE DE ACESSO							
TEL: (65)3339-6900	AV. BRASIL, 579 N - CENTRO - CEP:78300-0 DA SERRA - MT		ARA	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		1		5119 0703 4039 5600 0122 5500 1000 0148 8710 0267 6751							
TEL: (65)3339-6900		1	N° 000014887 FL. 1 /1 SÉRIE 001					Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora							
NATUREZA DE OPERAÇÃO										0878 15/07/20	10 17:03:53				
VENDA MERCADOI	RIA SUJ. S	UBST. TRIB.	INSCRICA	OESTAD	HAL DO	SURST	TRIB	1311:		NP1/CPF	19 17.05.55				
INSCRIÇÃO ESTADUAL 131900579			HASCRICE	IO ESTAD	CAL DO	00001				03.403.956/0	001-22				
DESTINATÁRIO / REMETE	NTE									CNPJ / CPF		1	DATA DA EM	ISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL	NOME / RAZÃO SOCIAL.  LA GANDRIA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTIC		DATES PROCE	ICIOS I TDA ME								.175/0001-90 15/0		5/07/2019	
ENDERECO			BAIRRO / DISTRITO		CEP	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR									
	IO FERREIRA DE ANDRADE, 1364 LETRA S LOTE 01 QUAD VILA SANTA TEREZIN			ESTADUAL	PACE AND	HORA DA SAÍDA									
MUNICIPIO TANGARA DA SERI	RA				(6:	5)332	6-1428		MT	13340	3124		17:03:41		
CÁLCULO DO IMPOSTO						1	OR DO IGNE EL	DOT	MALOR AD	ROX. DOS TRIBUTO	S VALOR TO	TAL DOS PRO	DUTOS		
ASE DE CALCULO DO ICMS VALOR DO ICMS BASE CAL		BASE CALC. IC	.C. ICMS SUBST. VALOR DO ICMS SUBST. 0,00			0,00	0,00 2.436,00		9.707,54						
VALOR DO FRETE .	VALOR DO		DESCONTO	0.500000001		ss. 0,00	VALOR DO	0,	10.000000000000000000000000000000000000	VALOR TOTAL DA NOTA 8.000,					
NSPORTADOR / VOLU		PORTADOS						CÓDIGO	ANTER	PLACA DO VEÍC	ILO UF	CNPJ / CPF			
ÃO SOCIAL		Wall				TE POR	A FRETE	CODIGO	ANII	PLACA DO VIDO					
ENDEREÇO	N. S. S.						MUNICI	PIO			UF	INSCRIÇĂ	O ESTADUAI		
QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA		MARCA	NUMERAÇÃO				PESO BRUTO			PESO LÍQUIDO					
DADOS DO PRODUTO / SI	PVICOS													ALIQUOTA	
CÓDIGO DO D		RODUTO / SERVIÇO	NCM/SE	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONT	THE RESERVE THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NAMED I	BASE CALC ICMS	VALOR LC.M.S.	VALOR LP.L	ICMS IPI	
	JE DE CONC	RETO PARA	6810110	0 0500	5405	UN	200,00	48,54	1.707	54 8,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,0	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBEMOS DE GUEDES & CIA LTDA-ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EMISSÃO: 15/07/2019 - DEST. / REM.: LA GANDRIA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME - VALOR TOTAL: RS 8.000,00

Oper:JESSICA-Vend:016-EDIMAR BATISTA D-Cnd.Pag:CHEQUE PRE PROCON-MT: Avenida Historiador Rubens de Mendonca, n 917, Edificio Eldorado Executive Center, bairro Araes, Cuiaba-MT CEP: 78008-000 Telefone (65)3613 8500

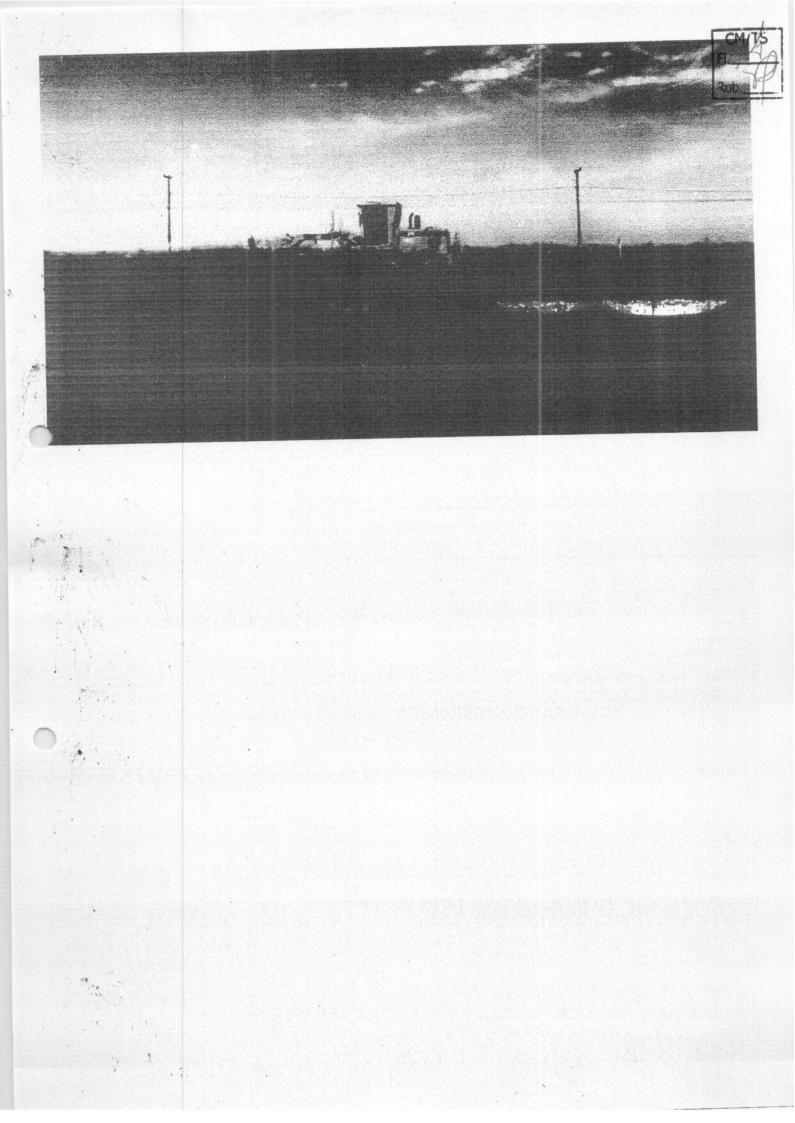
oni 151.

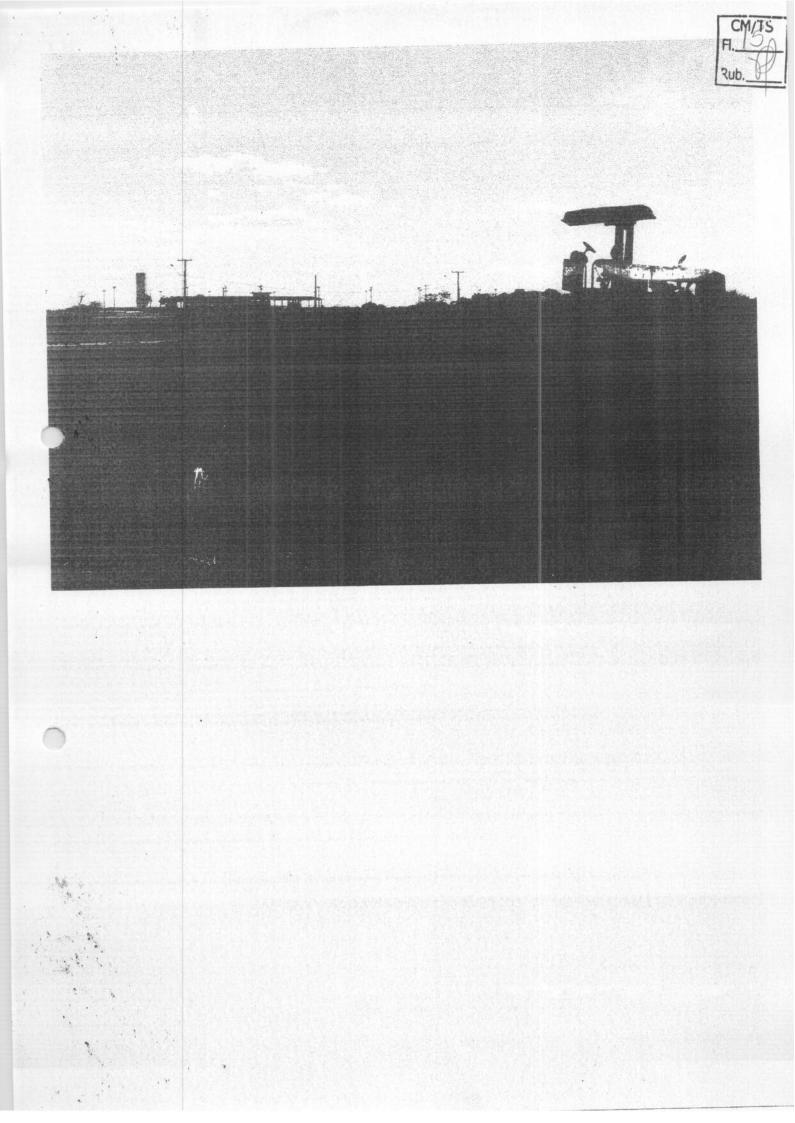
ON 151. Trib aprox. R\$ 1.076,00 Federal e R\$ 1.360,00 Estadual - Fonte: IBPT ca7gi3

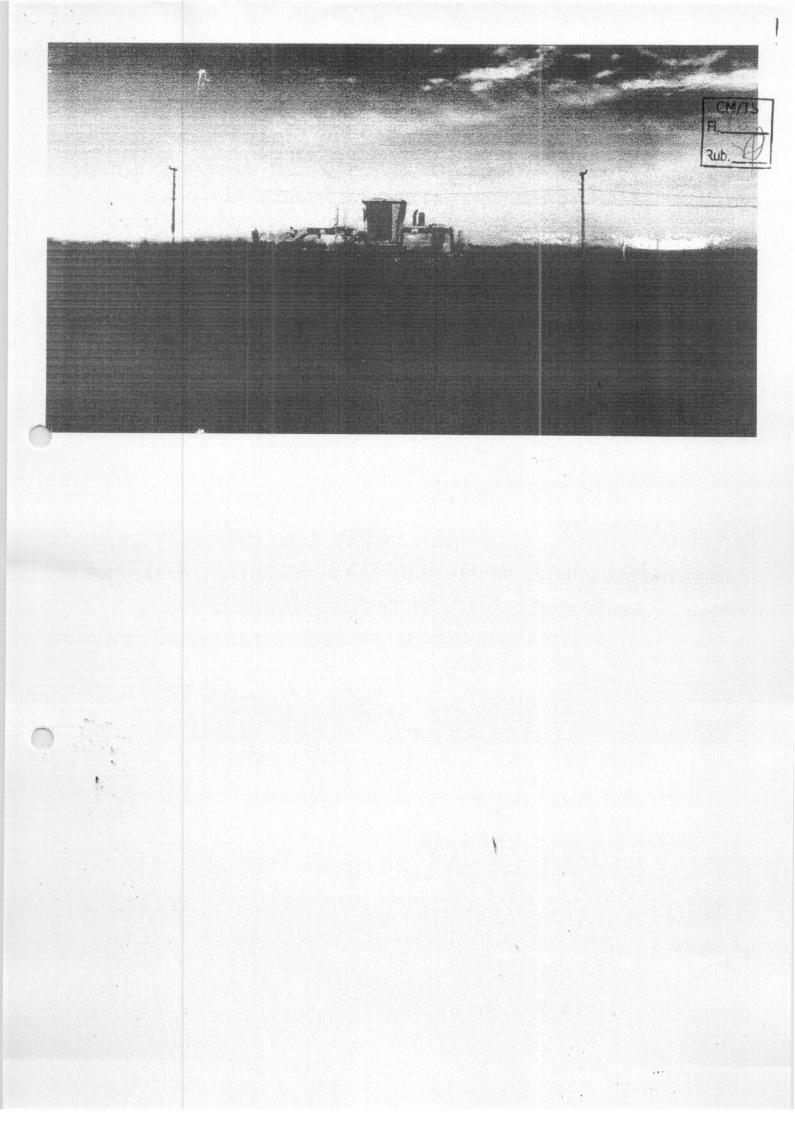
RESERVADO AO FISCO

... - ...ww.projetoachr.com.br

NF







CM/IS FI. Rub.

REQUERIMENTO

Carimbo SEPLAN

Senhor Prefeito:

#### FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

LA GANDRIA E COM ALIMENTÍCIOS LTDA	ros (65) 332	Telefone: (65) 3326 - 1428 (65) 9 9987-0522					
Endereço do Requerente:		(65) 9 99 CPF / CNPJ:	87-0522				
Rua Antônio Ferreira de Ar Terezinha – Setor S		08.929.175/0001-90					
OBJETO DO REQUERIMEN	TO:		Carlo Million				
( X ) Alvará para Construção	2.420,00 m <sup>2</sup> (	) Alvará para Modificaç	ção m²				
( ) Alvará para Ampliação e	) Habite-se Parcial	. m²					
( ) Alvará para Regularizaçã	o m² (	) Habite-se Total	m²				
( ) Alvará para Reforma ( ) Alvará para Demolição	) Outros ual?	m²					
TIPO DE CONSTRUÇÃO: ( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Outra Qual?	ı ( ) Pré-moldado ( X	) Mista - Alvenaria e Isop	dineis Siliconizados				
Nº de pavimentos:	Nº de subsolos:	Nº do Alvará (pn	Nº do Alvará (processo anterior).				
02	×						
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		Telefone:	CREA/CAU:				
Paula Nogueira Pav	an	9 9987-5717	CAU/MT A145377-7				
E-mail do Resp. Técnico:		CPF do Resp. Técnico	CPF do Resp. Técnico:				
paulanpavan@gmail	.com	032.019.511-2	032.019.511-29				
ENDEREÇO DA OBRA: Estrada Avaldi Monticel Lote: 01-A Quadra: 01	lli esquina com a Av. d Bairro: Setor Indus						

Declaro que as informações acima são verdadeiras sob as penas da lei. Nestes Termos, Pede Deferimento.

Serra-MT, 09 de agosto de 2019

ira do Requerente

#### MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de MATO GROSSO

Secretaria de Finanças - Divisão Tributos

AV BRASE 2351 SETOR N TANGARA DA SERRAMIT - CER CNPJ 03.788.239/0001-66



GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 2 - 53473/2019-81

Responsável 00238 - Data de Emissão 09/08/2019 16:18:20

MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA-MT AV. BRASIL, 2351 N JARDIM EUROPA 78300-000 TANGARA DA SERRA MT IMOBILIARIO URBANO IMORRIAREO TRBANO - IMORES 01050195756001-

ESTR ALVADI MONTICELLI(5), 6 JD ALTO DA BOA VISTA QU'BLLT-01

VLR PRINCIPAL VER CORREÇÃO VLR JUROS YLR MULTA VLR ATUALIZADO 1 16 APROVEX 08/09/2019 0,00 5.194.42 TX. EXPED. 5190,62 APROV.EXEC

Valor expresso em REAL, para recolhimento até 08/09/2019

GACANET HAS ACCIDENCED OFF LOTER

5.194,42

DIA MI PERTINENTE DA APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL EM ALVENARIA, COM AREA DE 2 420,00 M2, PROTOCOLO Nº 23825/2019 (

81600000051-2 53473201981-3

Contribuente

#### MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de MATO GROSSO

CNPJ 03.788.239/0001-86

AV REASH

Secretaria de Financas - Divisão Tributos

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 2 - 53473/2019-81

sponsável 00238 - Data de Emissão 09/08/2019 16:16:20 Broad 14300 CRRANO - Inscrição

MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA-MT

AV. BRASIL, 2351 N JARDIM EUROPA 78300-000 TANGARA DA SERRA MT

01050195756001-

TANGARA DA SERRAMT - CEP.78300-000

ESTR ALVADI MONTICELLI(5), 0 ID ALTO DA BOA VISTA QU'OLLITOL

AMO RECEITA LC VLR PRESCIPAL VLR CORREÇÃO VLR JUROS VLR MULTA VLR ATUALIZADO 1 16 APROV.EX 0 2019 040 Desoncés des La 08/09/2019 5.194.42 0,00 0.00 5 194,42 TX. EXPED. 0.00 3.86 APROV. EXEC 5198, 62

11

Valor expresso em REAL, para recolhimento até 08/09/2019

5.194,42

DIA MI PERTINENTE DA APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL EN ALVENARIA, COM AREA DE 2.420,00 M2. PROTOCOLO Mª

DECEMBER ADDRESS OFF LOTEDINAL SACE BRACH E BRACE 81600000051-2 94424451201-7 90908920000-2

Yia Banco / Prefedura



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL 09/08/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.22.52 7138207138

#### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: L G IND COM PROD ALIM

AGENCIA: 7138-2 CONTA: 38.036-9

EFETUADO POR: RAFAEL H N VELA

Convenio PM TANGARA ARRECADAÇÃO

Codigo de Barras 81600000051-2 94424451201-7

90908920000-2 53473201981-3

Data do pagamento

09/08/2019

Valor em Dinheiro

5.194,42

Valor em Cheque

0,00

Valor Total

5.194,42

DOCUMENTO: 080901 AUTENTICACAO SISBB: 0.AAA.8A2.126.CBF.B91



# MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA - MT

# CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LEI N.º 3.960 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012



### Ata nº 05 de 14.08.2019.

Às oito horas e sete minutos do dia quatorze do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, extraordinariamente na sala do Gabinete da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, nº. 2351-N, Paço Municipal, reuniram os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico: Magno Cesar Ferreira, Elton da Silva, Letícia Graziella Teixeira Nunes, Luiz Carlos Lacerda, Mariani Monteiro , Django Leone Ferreira , Maria Aparecida dos Santos Cozer, Ocimar Edson de Oliveira, Wellington Rossiter Bezerra, Eris Alves Pondé e Alecir Bonifácio, conferido o quórum em primeira chamada, o Presidente Secretário Wellington Bezerra, iniciou a reunião. Passando para deliberação da pauta e explanando sobre os requerimentos constantes na pauta, tendo em vista que as empresas estão trabalhando na execução dos projetos. LA GANDRIA, Requerimento 23828/2019, que solicita prorrogação de prazo de mais 12 meses para conclusão da obra da sede da empresa. O conselheiro Django leu o requerimento da empresa. Colocado em votação o pedido foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. NATURAL BEEF, Requerimento nº 23205/2019, que solicita prorrogação de prazo de mais 12 meses para execução das obras de infraestrutura. O conselheiro Django leu o requerimento da empresa. Colocado em votação o pedido foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. Em seguida o presidente encerrou a reunião às oito horas e quarenta e oito minutos e nada mais havendo a tratar, eu Letícia Graziella Teixeira Nunes, secretária executiva deste Conselho lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos presentes.







#### LEI ORDINÁRIA N.º 4.964, DE 10 DE MAIO DE 2018.

DESAFETA ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E AUTORIZA O PODER PÚBLICO A PROCEDER A POSTERIOR DOAÇÃO NOS MOLDES ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.445, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010, DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o Lote: 01-A (um a), da Quadra 01 (um), com superfície total de 12.000,00 m², localizado no loteamento Alto da Boa Vista, Setor Industrial, situado na Avenida Alvadi Monticelli, Esquina com Avenida das Américas, devidamente matriculado sob o nº 5.829, no RGI da comarca de Tangará da Serra, Mato Grosso, nos moldes estabelecidos na Lei Municipal n.º 3.445, de 27 de Outubro de 2010, avaliado em R\$-1.341.688,32 (hum milhão, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante dessa lei, mediante dispensa de licitação.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior será doada à empresa: LA GANDRIA IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.929.175/0001-90, sediada na Rua Antonio Ferreira de Andrade, n.º 1.364-S, Vila Santa Terezinha, nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso, com fundamentação legal na Lei Municipal n.º 3.445, de 27 de Outubro de 2010.

Parágrafo único. A área descrita no artigo anterior destinar-se-á a construção da sede da donatária, de acordo com o Projeto de Construção, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei fica condicionada as seguintes cláusulas e condições:

 I – inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade total da área doada;

 II – uso específico da área, na forma prevista no parágrafo único do artigo anterior;





III – a reversão da área descrita no caput do Artigo 1º ao patrimônio do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, nos seguintes casos:

- a) a alteração da atividade social e ambiental desenvolvida pela donatária, inclusive com relação a sua não lucratividade;
  - b) a extinção da donatária sob qualquer forma;
- c) a não construção da sede da donatária dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de posse da área;
- d) desvio no uso da área doada, conforme previsão contida no Parágrafo único do artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, 41º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

#### Prof. Fábio Martins Junqueira Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto Secretária Municipal de Administração





www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br ☎ (0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

#### LEI ORDINÁRIA N.º 4.986, DE 09 DE JULHO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 3.445 DE 27 DE OUTUBRO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 10 da Lei n.º 3.445 de 27 de Outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 10. As empresas beneficiadas por esta lei terão 02 (dois) anos para o início e a conclusão das obras, contados da data da publicação da lei específica."

Art. 2º O Art. 14 da Lei 3.445 de 27 de Outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 14. Às empresas beneficiadas por esta lei, serão fiscalizadas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços e CONDEC periodicamente, de forma a verificar o cumprimento ao proposto no projeto.
- § 1º Para atendimento do "caput" deste artigo, ficam as empresas beneficiadas obrigadas a protocolar junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, relatório consubstanciado, inclusive fotográfico, e demais documentos que comprovem a geração de empregos, impostos e o cumprimento das metas anuais constantes no projeto aprovado.
- § 2º Deverá a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços e o CONDEC verificar anualmente, durante a vigência dos incentivos, documentos que comprovem a geração de empregos, tributos e o cumprimento das exigências previstas nesta lei."

Art. 3º O item 4.1.7 do Anexo I da Lei, passa a vigorar com a seguinte

redação:





"4.1.7 - Certidão de Uso e Ocupação do Solo."

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e dezoito, 42º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira** Prefeito Municipal

#### Wellington Rositer Bezerra

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Valnicéia Maria Picoli Barbosa Secretária Municipal de Administração em Substituição